



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

LEI Nº 955, DE 20 DE ABRIL DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**“CRIA RUBRICA E SUPLEMENTA
VERBA ORÇAMENTÁRIA.”**

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/03, de 16 de dezembro de 2003, com a seguinte classificação:

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 0102.01.031.0001.2002-339039230000 | R\$ 4.000,00 |
| 0102.01.031.0001.2002-339014000000 | R\$ 2.000,00 |
| 0102.01.031.0001.2002-339039050000 | R\$ 1.500,00 |
| 0101.01.031.0001.2001-339039050000 | R\$ 1.500,00 |
| TOTAL – | R\$ 9.000,00 |

Art. 2º – Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte rubrica:

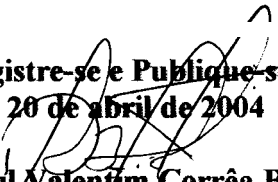
| | |
|------------------------------------|--------------|
| 0101.01.031.0001.2001-339030000000 | R\$ 9.000,00 |
|------------------------------------|--------------|

3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2004.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 20 de abril de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação dessa Casa Legislativa, conforme Ofício nº 082/2004, de 16 de abril de 2004.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL